



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORAS:

Denominação: RAMON SARAIVA SANTANA - ME

Endereço: Rua 2 de Julho, nº351, Bairro Potosí, CEP: 46.330-000 – Licínio de Almeida – BA.

CNPJ.: 04.977.402/0001-00

Representante legal: Ramon Saraiva Santana

DETENTORA 1

Denominação: LEONE CAETANO DE SOUZA DE LICÍNIO - ME

Endereço: Rua Boa Vista, nº160, Bairro Centro, CEP: 46.330-000 – Licínio de Almeida – BA.

CNPJ.: 01.437.708/0001-77

Representante legal: Leone Caetano de Souza

DETENTORA 2

Lote I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	DETENTORA
CAMISA POLO, ESTAMPADA FRENTE E VERSO (ESTAMPA A4), DIVERSOS TAMANHOS, COR BRANCA.	UNID	400	NACIONAL	R\$17,90	RAMON SARAIVA SANTANA - ME
CAMISA GOLA V, ESTAMPADA FRENTE E VERSO (ESTAMPA A4), DIVERSOS TAMANHOS, COR BRANCA.	UNID	400	NACIONAL	R\$13,90	RAMON SARAIVA SANTANA - ME
CALÇA MILITAR AZUL MARINHO PARA GUARDA MUNICIPAL EM DIVERSOS TAMANHOS.	UNID	50	NACIONAL	R\$29,90	RAMON SARAIVA SANTANA - ME
JALECO PARA GUARDA MUNICIPAL OXFORD, AZUL MARINHO, PINTADO COM A LOGO DA GUARDA, EM DIVERSOS TAMANHOS.	UNID	50	NACIONAL	R\$30,00	RAMON SARAIVA SANTANA - ME
CONUNTO DE PIJAMA CIRÚRGICO EM BRIN LEVE. - CAMISA E CALSA EM DIVERSOS TAMANHOS, PINTADOS COM A LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA.	UNID	50	NACIONAL	R\$49,50	RAMON SARAIVA SANTANA - ME
CONUNTO DE PIJAMA EM MALHA PV. - CAMISA E SHORT EM DIVERSOS TAMANHOS, PINTADOS COM A LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA.	UNID	30	NACIONAL	R\$27,00	RAMON SARAIVA SANTANA - ME
LENCOL COM ELASTICO 1,90 X 0,90 X 15CM	UNID	300	NACIONAL	R\$17,00	RAMON SARAIVA SANTANA - ME
LENCOL SEM ELASTICO 1,90 X 0,90 X 15CM	UNID	100	NACIONAL	R\$15,00	RAMON SARAIVA SANTANA - ME

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Lote II					
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	DETENTORA
TECIDO TRICOLINE	MT	700	NACIONAL	R\$22,00	LEONE CAETANO DE SOUZA DE LICÍNIO - ME
TECIDO DE CHITA POLIESTER	MT	700	NACIONAL	R\$6,95	LEONE CAETANO DE SOUZA DE LICÍNIO - ME
TECIDO OXFORD LISO	MT	700	NACIONAL	R\$8,90	LEONE CAETANO DE SOUZA DE LICÍNIO - ME
TECIDO SEDA LISO	MT	700	NACIONAL	R\$12,00	LEONE CAETANO DE SOUZA DE LICÍNIO - ME
TECIDO ORGANZA CRISTAL	MT	700	NACIONAL	R\$8,00	LEONE CAETANO DE SOUZA DE LICÍNIO - ME
TECIDO MALHA 2º PELE LISA PARA FORRO GROSSA	MT	600	NACIONAL	R\$8,90	LEONE CAETANO DE SOUZA DE LICÍNIO - ME
TECIDO CETIM LISO SEM LAYCRA	MT	600	NACIONAL	R\$6,50	LEONE CAETANO DE SOUZA DE LICÍNIO - ME
TOALHA DE BANHO	UND	40	NACIONAL	R\$23,50	LEONE CAETANO DE SOUZA DE LICÍNIO - ME
TOALHA DE ROSTO	UND	40	NACIONAL	R\$8,50	LEONE CAETANO DE SOUZA DE LICÍNIO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de fardamentos, confecções e tecidos para atender as necessidades de todas as secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº (77) 3463-2196 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado da Prefeitura**, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, acompanhadas de regularidades fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. APREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada**.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019** e nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

(vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1- Ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 4- Fizer declaração falsa;
- 5- Cometer fraude fiscal;
- 6- Falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4.A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacarací – BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 21 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA
Data:21/11/2019.

RAMON SARAIVA SANTANA - ME
CNPJ.: 04.977.402/0001-00
Ramon Saraiva Santana
CPF: 004.651.485-65
DETENTORA 1
Data:21/11/2019.

LEONE CAETANO DE SOUZA DE LICÍNIO - ME
CNPJ.: 01.437.708/0001-77
Leone Caetano de SOUZA
CPF: 096.869.208-70
DETENTORA 2
Data:21/11/2019.

Testemunhas:

CPF:

CPF: